



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEDUC	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022/CDES/SDASS/SAGP/SEDUC/MT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 14101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: (X) Outras Despesas de Custeio
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Desenvolvimento	

6. DO OBJETO

6.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, a serem executados por demanda, conforme especificações descritas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para atender as demandas dos eventos voltados às capacitações, simpósio e workshop, previstos neste Termo de Referência, promovidos pela Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança – SDASS, por meio das coordenadorias que a compõem: Coordenadoria de Desenvolvimento, Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional e Coordenadoria de Saúde e Segurança.

6.2. Destaca-se que a criação gráfica e a identidade visual serão enviadas pela Contratante à Contratada, esta será responsável somente pela impressão e entrega das mesmas conforme especificações e quantidades estimadas, constantes neste Termo de Referência.

6.3. Descritivo dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Código SIAG	Subelemen to
1	Bloco de Anotações, tamanho 15,5 x 21cm, 4x0 cores, papel	Unidade	4000	1049148	39.63



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

	sulfite 90gr, colado em bloco de 25 folhas.				
--	---	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Código SIAG	Subelemen to
2	Serviço especializado em reprografia de cartilha, sendo: folhas policromia formato 1/2 (meio ofício) ofício, de no mínimo 15 folhas, 40 páginas, a mesma deverá ter as folhas coladas ou grampeadas, a capa em 4 cores.	Unidade	4000	1010844	39.63

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Código SIAG	Subelemen to
3	Camiseta em malha PV, (malha fria) composição 67% poliéster e 33% viscose, cor a escolha do solicitante, gola redonda, manga curta, com impressão centralizada em policromia na frente e nas costas de até 35 x 40 cm. - Conforme modelo do solicitante. Tamanhos entre: P, M, G, GG e EGG.	Unidade	400	1082697	39.63

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.1. Contratação de serviços gráficos de impressão para atender as demandas dos eventos voltados à capacitações, simpósio e workshop, promovidos pela Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança – SDASS, será preferencialmente na modalidade de **contratação direta por dispensa de licitação**, enquadrado no caput do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Apesar da indicação de contratação direta por dispensa de licitação, caberá a Superintendência de Aquisição e Contratos (SUAC) definir a forma de aquisição adequada.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas, nas suas mais diversas constituições (LTDA, ME, EPP, S/A etc), que explorem ramos de atividade compatível e pertinente com o objeto deste Termo de Referência e atendam às exigências, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às participantes pela realização de tais atos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Considerando que a aquisição proposta por este termo de referência é de caráter de simples dispensa e de entrega imediata com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, os requisitos de Habilitação seguem o que determina o art. 2º, § 6º do Decreto Estadual 1.126/2021/MT, senão vejamos:

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

I - Se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal estadual.

II - Se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

9.2. Além do disposto, a Contratada deverá apresentar também os documentos solicitados no art. 2º, § 4º do citado decreto, vejamos:

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A publicação da Lei n. 11.668, de janeiro de 2022, que instituiu a criação das Diretorias Regionais de Educação – DRE's, como também os Núcleos Regionais de Educação – NRE's no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, trouxe a necessidade de formação/capacitação dos servidores que compõem o quadro de pessoal das referidas diretorias.

10.2. Conforme artigo 1º, em seu parágrafo único:

As Diretorias Regionais de Educação são estruturas organizacionais que atuarão em instância intermediária, subordinadas à SEDUC, cuja missão é gerir a implantação, o monitoramento e a avaliação da política educacional da educação básica, nas unidades escolares jurisdicionadas, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes (...).

10.3. Deste modo, competem aos servidores das DRE's e NRE's uma série de atribuições que necessitam de formação/capacitação para serem desempenhadas com êxito, sempre objetivando a melhoria e o avanço da qualidade da educação no Estado.

10.4. Com este intuito, e diante desta necessidade, a Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança – SDASS cumpre seu papel promovendo a **Ação Integrativa** através do Projeto Desenvolvendo Lideranças – 2022. Como todo evento de formação, este requer a contratação dos serviços gráficos para uso dos participantes, que contribuem de maneira significativa durante a capacitação, pois permite o acompanhamento da formação.

10.5. Os materiais requisitados serão utilizados na promoção e execução do referido projeto, através das capacitações que serão realizadas nos municípios onde estão instaladas as Diretorias Regionais. São, ao todo, 15 (quinze) polos no Estado.

10.6. Além da ação supracitada, está previsto para ocorrer o **Workshop Integrativo**, cuja programação consta o curso de capacitação para os servidores do quadro de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Administrativo Educacional/Nutrição; a continuação da formação dos gestores lotados nas DREs e NREs; e ação de alinhamento quanto os resultados dos últimos 6 (seis) meses das ações desenvolvidas pelos Programas ERA e PERPE. O Programa ERA é composto por uma equipe multiprofissional que tem como objetivo a redução do absenteísmo dos servidores desta Secretaria por meio de ações de prevenção de patologias que são causadoras de afastamentos por motivo de saúde, já o Programa PERPE (Plano Estadual de Readaptação do Profissional na Educação) visa acompanhar e melhorar a saúde daqueles servidores da educação do Estado em readaptação de função.

10.7. Ademais, em novembro está previsto para acontecer o **2º Simpósio de Qualificação Profissional**, onde os servidores que concluíram neste ano a sua Licença Qualificação irão expor os resultados da sua pesquisa, contribuindo, assim, para a melhoria da Educação Básica do Estado.

10.8. Desta forma, resta claro que a presente contratação se justifica pela necessidade de execução dos projetos acima citados, e tem por objetivo contribuir significativamente para a melhoria do desempenho e qualidade no exercício de suas funções.

11. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

11.1. Para a realização das ações formativas que serão conduzidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento em conjunto com a Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional e Coordenadoria de Saúde e Segurança, faz-se necessário a contratação de serviços gráficos de impressão, para tal fizemos pesquisa de preços praticados no mercado atualmente e detectamos que os valores estimados estão abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.2. Dentre os materiais a serem adquiridos estão: banner colorido, cartilhas, camisetas e bloco de anotações.

11.3. A contratação de serviço gráficos de impressão propostos estão atreladas diretamente a celebração de ações integrativas e de cunho formativo, para o desenvolvimento de desempenho profissional dos servidores da Educação Básica Estadual. Como é a primeira vez que tais ações serão realizadas, não há memória de cálculo para saber a quantidade exata que será utilizada, no entanto, a quantidade estimada de compra de cada produto está descrita no Item 1 deste Termo de Referência, subsidiada



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

por estudo da área demandante e pautada na quantidade de pessoas que serão capacitadas, bem como na quantidade de capacitações que serão oferecidas.

11.4. Os materiais a serem adquiridos auxiliarão, como insumos, nas capacitações que promovem o desenvolvimento profissional, celebram a valorização e habilidades dos servidores, com isso podemos dizer que o investimento, em serviços gráficos de impressão é de grande valia.

12. ESTIMATIVA DE DESPESA

12.1. Portanto, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sugerimos que a aquisição seja feita com a dispensa de licitação, uma vez que o seu valor é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

13. PÚBLICO ALVO

13.1. Servidores da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT. Especificamente, os servidores que participaram das ações promovidas pela Superintendência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança – SUDASS, por meio da Ação Integrativa e o 2º Simpósio de Qualificação e Pesquisa.

14. VALIDADE

14.1. A ordem de fornecimento assinada pelas partes, terá prazo de 30 dias corrido para entrega do objeto adquirido, em uma única remessa, delimitado por este Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO	Ação	Subação	Etapas	Região	Programa	Fonte	Natureza
14101	1235	1 - Aperfeiçoamento do programa de desenvolvimento profissional	1 - Ofertar capacitações mediante demanda setorial	9900	527	120	3.3.90.39.063



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da Secretaria de Estado e Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT), localizado à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 70.340-905, no horário de 08 (oito) às 12 (doze) e de 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira.

16.2. O agendamento da data e hora para entrega do objeto deste Termo de Referência se realizará diretamente com o gestor e/ou fiscais designados no subitem 12.4.

16.3. O documento fiscal obrigatoriamente conterá as especificações do objeto adquirido, constando a marca do produto e em campo complementar na Nota Fiscal, o número da instituição financeira, número da agência, da conta corrente, bem como o nome do respectivo gestor/fiscal.

16.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) fiscal de acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e proposta.

16.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6.1. Caso os produtos sejam rejeitados, após o decurso do prazo de 03 (três) dias úteis para a substituição, haverá nova verificação de conformidade dos produtos, para, somente assim, serem aceitos definitivamente.

16.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ordem de fornecimento.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 117 da Lei n. 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120 da Lei n.14.133, de 2021.

17.3. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução da ordem de fornecimento, todavia, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, sem que isto interfira na responsabilidade da Contratada.

17.4. Será designado por meio de portaria pela Autoridade Competente, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização no fornecimento do objeto deste Termo de Referência:

Gestor do Contrato	Marly Souza Faria Matrícula 240097 Superintendente de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança SUDASS/SAGP/SEDUC/MT
Fiscal do Contrato	Luciano da Silva Pereira Matrícula 244067 Cargo Professor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

	Coordenadoria de Desenvolvimento CDES/SUDASS/SAGP/SEDUC/MT
Suplente do Fiscal do Contrato	Francine Bianca Florentino Matrícula 242809 Cargo Professora Coordenadoria de Desenvolvimento CDES/SUDASS/SAGP/SEDUC/MT

17.5. Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

17.5.1. Realizar conferências das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente efetuar o pagamento.

17.5.2. Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Termo de Referência.

17.5.3. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do Termo de Referência, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Contratante.

17.5.4. Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no sistema informatizado de controle de contratos estadual, e quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Termo de Referência.

17.5.5. Emitir a Ordem de Fornecimento.

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

17.6.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Termo de Referência.

17.6.2. Fiscalizar: verificar a forma de execução do objeto do Termo de Referência, confirmando o cumprimento das obrigações.

17.6.3. Interditar: paralisar a execução da ordem de fornecimento por estar em desacordo com o pactuado.

17.6.4. Intervir: assumir a execução do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

17.6.5. Informar: a administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratante que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas.

17.6.5.1. Informar ainda os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a fiscalização do fornecimento, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

17.6.6. Ter total conhecimento do Termo de Referência e suas cláusulas.

17.6.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias, decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

17.6.8. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

17.6.9. Conferir os dados das Notas de Fiscais antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

17.6.10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de fornecimento, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.6.11. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

17.6.12. O Fiscal do Contrato poderá, ainda, solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada ou seu preposto, sendo que resposta deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6.12.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato, para que este, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

17.6.13. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente, Lei n. 14.133/2021 e a Portaria n. 180/2015/GS/SEDUC-MT, conferir



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa Contratada, encaminhando-a diretamente a Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Educação fim de providenciar a Nota de Liquidação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada, durante o prazo de validade de sua proposta, será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação compareça à sede da SEDUC para assinatura da ordem de fornecimento, portando toda documentação exigida, sendo-lhe concedida cópia da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

18.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

18.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT.

18.4. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos.

18.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

18.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

18.7. Fornecer o objeto de aquisição conforme especificações técnicas constantes da sua proposta, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste Termo de Referência e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento, observados especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste instrumento.

18.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Termo de Referência.

18.9. Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento do objeto de aquisição, decorrentes do transporte, do seguro, bem como



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à SEDUC-MT quaisquer ônus.

18.10. Emitir fatura no valor pactuado nas condições do Termo de Referência, apresentando-a a Contratante para atesto e pagamento.

18.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de aquisição.

18.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEDUC-MT, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

18.13. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega do material; defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante a sua utilização; independentemente do recebimento definitivo.

18.14. Comunicar imediatamente à SEDUC-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

18.15. Comunicar ao Contratante toda e qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados.

18.16. Não transferir a outrem os serviços objeto do Contrato, no todo ou em parte.

18.17. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades que são objeto deste instrumento.

18.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ordem de fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, inclusive permitindo quando necessário acesso dos empregados da Contratada, as dependências do órgão Contratante, para entrega do objeto desta contratação, desde que observadas às normas de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 19.2.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no serviço adquirido.
- 19.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 19.4.** Não efetuar pagamento à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 19.5.** Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto do Termo de Referência.
- 19.6.** Designar formal e legalmente servidor (es) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referente a contratação, conforme legislação vigente.
- 19.7.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas e rejeitar os serviços entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 19.8.** Será de responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 19.9.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- 19.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 19.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.
- 19.12.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Termo de Referência.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do Termo de Referência, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas de instituições e/ ou empresas de apoio financeiro que por ventura esta Secretaria for parceira, tais como BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), Banco Mundial entre outros.

21.2. Ressalta-se que, tais instituições e/ou empresas de apoio financeiro poderão reservar-se no direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da Contratada relacionados com a execução do objeto do Termo de Referência.

21.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um funcionário da Contratada ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do mesmo.

21.4. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como do previsto no art. 138 do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, o Termo de Referência deverá prever a seguinte cláusula: “Para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após o fornecimento da tiragem exigida na ordem de fornecimento, e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

22.1.1. O pagamento será realizado de acordo com entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.**

22.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de fornecimento, empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

22.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

22.3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

22.3.3. O pagamento será realizado de acordo com a finalização do fornecimento do objeto adquirido, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

22.3.4. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

22.3.5. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente.

22.3.6. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/ glosas previstas no Termo de Referência.

22.4. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n. 840/2017, n. 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

22.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

22.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

22.7. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

22.8. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

22.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

22.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

22.11. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Termo de Referência em questão.

22.12. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.12.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

22.12.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor.

22.12.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

22.13. A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido prestados e/ou bens entregues e recebidos sem ressalva. Contudo, a administração pode reter pagamentos quando verificada a inadimplência da Contratada na quitação das obrigações trabalhistas dos empregados alocados na execução do Contrato, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Com fundamento nos artigos 155 a 162, da Lei n. 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução da ordem de fornecimento, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto deste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, com as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

23.1.2. Multa de:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

23.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços ou na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia aplica-se a multa prevista no item 23.1.2.2. ou, a critério da Administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e aplicação de multa prevista no item 23.1.2.3., sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

23.1.2.2. 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso na execução do objeto ou entrega de bens, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

23.1.2.3. 0,5% a 3% sobre o valor do Termo de Referência, por dia ou por ocorrência, conforme detalhamento das tabelas 1 e 2 abaixo.

23.1.2.4. As penalidades de multa de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.1.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

23.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, conforme dispõe o artigo 156, §5º da Lei n. 14.133/2021.

23.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
-------------	------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

1	0,1% Sobre o valor do Termo de Referência
2	0,5% Sobre o valor do Termo de Referência
3	1,0% Sobre o valor do Termo de Referência
4	1,5% Sobre o valor do Termo de Referência
5	2,0% S Sobre o valor do Termo de Referência

Tabela 2

INFRAÇÃO		
GRAU	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
05	Expôr a risco indevido o patrimônio da Administração, a integridade de terceiros ou seus bens por ocorrência.	Por ocorrência
01	Disponibilizar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados por funcionário e por dia.	Por funcionário e por dia, limitada a 5%
04	Descumprir normas legais ou infralegais.	Por ocorrência
01	Descumprir o prazo de entrega da documentação exigida (garantia contratual, dentre outros).	Por dia e por ordem de serviço, limitada a 3%
02	Deixar de cumprir determinação legal ou instrução complementar do órgão fiscalizador ou deixar de comunicar a administração acerca de fatos relevantes sobre a execução contratual.	Por ocorrência
03	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por ocorrência
03	Executar o objeto contratual fora das especificações e parâmetros indicados no Termo de Referência, no Projeto Básico, com Contrato, no Edital ou seus anexos sem a existência de aditivo que venha a formalmente modificar ou mencionados instrumentos.	Por ocorrência



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

23.3. Caso uma única conduta do particular seja enquadrada em duas ou mais hipóteses distintas para as quais deste Termo de Referência preveja penas de aplicação de multa em parâmetros distintos, somente deverá ser aplicada uma multa, aquela cujo valor seja superior ao das demais.

23.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autuado em volume próprio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, na Lei Estadual n. 7.692/2002 e no Decreto Estadual n. 840/2017.

23.5. Antes de ter início o procedimento de apuração de irregularidade contratual, o servidor responsável pela execução contratual deverá, se cabível, intimar o contratado para sanar a irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

23.6. Se a irregularidade foi insanável ou se não for apropriadamente sanada, o servidor responsável pela execução contratual encaminhará para a autoridade máxima do órgão relatório circunstanciado no qual se indicará:

23.6.1. As irregularidades detectadas;

23.6.2. Normas e/ou cláusulas violadas;

23.6.3. Provas obtidas;

23.6.4. Providências tomadas pelo interessado para a correção das falhas; e

23.6.5. Sanções aplicáveis, com sugestão de dosimetria, de acordo com as regras fixadas na legislação, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência.

23.7. Recebido o relatório, a autoridade máxima do órgão poderá determinar:

23.7.1. A complementação de informações ou realização de diligências que entender cabíveis;

23.7.2. O arquivamento do relatório, se entender não existir qualquer indício de irregularidade; ou

23.7.3. A notificação do interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

23.8. A notificação do interessado deve ser instruída com cópia do relatório detalhado de apuração da infração e decisão da autoridade competente, e deve mencionar, pelo menos:

23.8.1. A administração do interessado e o nome do órgão ou entidade que está promovendo;

23.8.2. Finalidade da notificação;

23.8.3. A data, hora e local em que poderá ter acesso aos autos do processo administrativo relacionado;

23.8.4. A informação de que processo de apuração da infração terá continuidade independente de sua manifestação;

23.8.5. Indicação dos fatos e fundamento legais pertinentes;

23.8.6. O prazo para apresentação de defesa;

23.8.7. Todas as informações que sejam relevantes para o entendimento do caso;

23.8.8. Endereço eletrônico indicado pelo próprio interessado em ato anterior da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preço;

23.8.9. Carta registrada, dirigida ao último endereço informado na licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preço;

23.8.10. Diário Oficial do Estado, se desconhecida a localização do interessado ou impossível realizar a notificação nas formas indicadas nos itens anteriores.

23.9. Na defesa, que deverá ser apresentada em 15 (quinze) dias úteis após a intimação, o interessado poderá alegar qualquer matéria de defesa pertinente ao fato apurado, bem como apresentar documentos e solicitar a produção de provas necessárias à prova de suas alegações. Devendo a autoridade decidir, motivadamente, a respeito de produção de provas ou pedido de diligências porventura solicitado.

23.10. Após a produção das provas e a realização das diligências necessárias, o servidor responsável por acompanhar a execução contratual elaborará novo relatório circunstanciado, enfrentando os argumentos apresentados na defesa e analisando as provas produzidas e remeterá o processo à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT) para análise de sua legalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

23.11. Após a análise da PGE/MT, a autoridade competente decidirá de forma fundamentada sobre a aplicação e dosimetria das sanções previstas em lei, na forma disciplinada neste Termo de Referência.

23.12. Para a aplicação das sanções devem ser levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, o princípio da proporcionalidade, o caráter educativo da pena, a reincidência na prática do ato.

23.13. As sanções de suspensão ou de impedimento do direito de licitar e contratar e declaração de idoneidade, aplicados por quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual terão efeitos sobre quaisquer licitações e contratos, inclusive nos casos de renovação, realizados por quaisquer órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual.

23.14. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS/MT.

23.15. Da decisão que aplica a penalidade cabe recurso, por razão de legalidade ou de mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação ou publicação da decisão.

23.15.1. Nesse caso, a autoridade poderá reconsiderar sua decisão ou mantendo-a, encaminhar o processo administrativo instruído para apreciação e decisão, em igual prazo.

23.16. Se a sanção for originalmente aplicada pelo Secretário de Estado caberá o recurso ao Governador do Estado. No entanto, se o Secretário de Estado analisar a matéria em grau de recurso administrativo, de sua decisão não caberá recurso dirigido ao Governador.

23.17. Quando a multa não for acobertada pela garantia contratual e o valor do crédito existente for insuficiente para viabilizar o seu pagamento, ficará a Contratada intimada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

23.18. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação das demais penalidades, e a aplicação de nenhuma penalidade obsta a eventual rescisão do Contrato, não tendo as multas caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa Contratada de ser acionada judicialmente para promover a reparação dos danos causados.

23.19. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do objeto do Termo de Referência tenha acarretado, quando superiores a garantia prestada ou aos créditos que a Contratada tenha em face do Contratante, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

23.20. Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

24.1. Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 1.126/2021, e demais legislações vigentes pertinentes ao tema.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É vedado caucionar ou utilizar o Termo de Referência decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

25.2. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Educação, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente contratação no todo ou em parte.

Cuiabá, 15 de setembro de 2022.

Elaborado por:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Robson Adriano de Oliveira

Coordenadoria de Desenvolvimento
CDES/SUDASS/SAGP/SEDUC

De acordo:

Marly Souza Faria

Superintendente de Desenvolvimento,
Aplicação e Saúde e Segurança
SUDASS/SAGP/SEDUC

Flávia Emanuelle de Souza Soares

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SAGP/SEDUC